PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 89 Terça - feira, 24 de Agosto de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1251/99
Aprecia favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com a docente Mestre Teresa Cecília Ferraz da Veiga de França Ferreira.

Resolução n.º 1252/99
Aprecia favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato a termo certo, com a Eng.ª Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado.

Resolução n.º 1253/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Ponta Delgada, no montante de 9.363.592$00.

Resolução n.º 1254/99
Atribui um subsídio à Casa do Povo da Calheta, no montante de 1.000.000$00.

Resolução n.º 1255/99
Atribui um subsídio a Luís Bruno Gomes Andrade, no montante de 1.200.000$00.

Resolução n.º 1256/99
Atribui um subsídio a Sandra Escórcio de Freitas, no montante de 1.200.000$00.

Resolução n.º 1257/99
Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social, com valência infância, no montante global de 42.210.010$00.

Resolução n.º 1258/99
Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no montante de 940.900$00.

Resolução n.º 1259/99
Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 20.655.777$00.

Resolução n.º 1260/99
Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social, com valência infância, no montante global de 3.204.143$00.

Resolução n.º 1261/99
Atribui um subsídio à Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus - Colégio Missionário S. Coração, no montante de 2.251.377$00.

Resolução n.º 1262/99
Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos, no montante de 201.603$00.

Resolução n.º 1263/99
Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Carmo, no montante de 680.570$00.

Resolução n.º 1264/99
Atribui um subsídio à Escola Profissional Atlântico, no montante de 9.059.739$00.

Resolução n.º 1265/99
Atribui um subsídio à Creche "Atelier Infantil", no montante de 399.871$00.

Resolução n.º 1266/99
Atribui um subsídio à Casa da Madeira de Coimbra, no montante de 780.000$00.

Resolução n.º 1267/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1268/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1269/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1270/99
Atribui um subsídio ao Priorado da Madeira da Ordem Bizantina do Santo Sepulcro, no montante de 1.500.000$00.

Resolução n.º 1271/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1272/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1273/99
Adjudica a empreitada designada por "ligação do túnel da Encumeada à Ribeira Grande de São Vicente" à sociedade denominda Zagope - Empresa Geral de Obras Públicas, Terrestres e Marítimas, S.A..

Resolução n.º 1274/99
Aprova o terceiro mapa de trabalhos a mais da empreitada de "execução da interligação das origens de água das grandes aduções do Funchal - 2.ª fase - troço Boa-Nova/Cancela".

Resolução n.º 1275/99
Aprova o segundo mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de execução do "sistema adutor Machico - Caniçal - Santa - Cruz - Caniço - 2.ª fase A - sistema elevatório do Livramento".

Resolução n.º 1276/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância total de 5.693.086$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., relativo à sociedade denominada Fashion Factory - Têxteis & Malhas, Lda..

Resolução n.º 1277/99
Rectifica a Resolução n.º 1227/99, de 12 de Agosto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1251/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu apreciar favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com a docente Mestre Teresa Cecília Ferraz da Veiga de França Ferreira, na situação de aposentada, para desempenhar funções equivalentes às da categoria de Professora Adjunta no Departamento de Ciências da Educação, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999 e para o ano lectivo 1999/2000, cuja remuneração será equivalente ao vencimento correspondente para aquela categoria, escalão 4, índice 225.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1252/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu apreciar favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato a termo certo à Eng.ª Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado, na situação de aposentada, para desempenhar funções técnicas na área dos Serviços Académicos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999, e termo a 31 de Março de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1253/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 205/98 de 20 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo n.º 21 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 9.363.592$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial de Ponta Delgada", destinado à construção do Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1254/99

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu atribuir à Casa do Povo abaixo designada, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, o seguinte subsídio:

Casa do Povo da Calheta,
cont. 511028288.....1.000.000$00

Este subsídio totaliza a importância de 1.000.000$00, e tem cabimento pela verba da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1255/99

Considerando o talento evidenciado pelo jovem LUÍS BRUNO GOMES ANDRADE, comprovadamente reconhecida por eminentes especialistas do sector;

Considerando a confirmação desse talento, expressa na aceitação da inscrição numa das mais reconhecidas escolas internacionais da especialidade;

Considerando o seu ingresso na especialidade de direcção de orquestra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 1.200.000$00 a LUÍS BRUNO GOMES ANDRADE, destinado a apoiá-lo na sua formação especializada em violoncelo e em direcção de orquestra, no estrangeiro.

Este subsídio será processado em 10 prestações mensais de 120.000$00, referente ao ano lectivo 1999/2000.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1256/99

Considerando o talento evidenciado pela jovem SANDRA ESCÓRCIO DE FREITAS, comprovadamente reconhecida por eminentes especialistas do sector;

Considerando a confirmação desse talento, expressa no aproveitamento do 3.º ano da Licenciatura em Piano numa das mais reconhecidas escolas internacionais da especialidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 1.200.000$00 a SANDRA ESCÓRCIO DE FREITAS, destinado a apoiá-la na sua formação especializada em piano no estrangeiro.

Este subsídio será processado em 10 prestações mensais de 120.000$00, referente ao ano lectivo 1999/2000.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1257/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83 de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu atribuir para o mês de Agosto do corrente ano, às Instituições Particulares de Solidariedade Social, as seguintes importâncias:

- Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição ..... 1.357.733$00
- Auxílio Maternal do Funchal ..... 12.571.534$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial ..... 5.982.505$00
- Instituto São Vicente de Paulo ..... 6.799.583$00
- Jardim de Infância do Canto do Muro - Padre Angelino Barreto ..... 1.899.417$00
- Semi-Internato de Santa Clara ..... 9.301.500$00
- Associação do Patronato de São Pedro ..... 2.545.664$00
- Congregação da Apresentação de Maria:
  - Jardim de Infância Apresentação de Maria - Calheta ..... 1.752.094$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1258/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 940.900$00, referente ao mês de Agosto de 1999, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1259/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80 de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Agosto de 1999, com os seguintes montantes:

- Externato do Bom Jesus ..... 876.666$00
- Anselmo & Ferraz, Lda.:
  - Creche "O Ursinho" ..... 807.630$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:
  - Infantário Primaveras ..... 4.246.636$00
- Carreira & Gonçalves, Lda.:
  - Creche "A Figueirinha" ..... 2.230.333$00
- Rodrigues, Sardinha e Berenguer, Lda.:
  - Jardim de Infância "Conchinha" ..... 2.299.528$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas, Lda. num total de - 3.278.690$00, assim distribuído:
  - Jardim de Infância das Capuchinhas ..... 1.775.421$00
  - Creche das Capuchinhas ..... 1.503.269$00
- José Dinis António, Eirl:
  - Jardim de Infância "O Snoopy" ..... 1.998.198$00
- A Caixa Mágica, Lda. ..... 1.611.545$00
- Luís Vieira e Silva, Lda.:
  - Jardim de Infância "O Polegarzinho" ..... 494.731$00
- "Refúgio do Bebé" - Creches e Jardins de Infância, Lda".:
  - Infantário "Refúgio do Bebé" ..... 1.529.482$00
- Berenguer & Ornelas, Lda.:
  - Creche "A Fraldinha" - 1.282.338$00

As verbas acima mencionadas no montante de 20.655.777$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1260/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em ple-

nário em 19 de Agosto de 1999, resolveu, nos termos do art.° 4.°, ponto n.° 2 do Decreto-Lei n.° 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.° 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Agosto de 1999, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:
  - Jardim de Infância.....2.202.583$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
  - Jardim de Infância da Palmeira .....1.001.560$00

A presente despesa num total de 3.204.143$00, tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1261/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu ao abrigo do art.° 21.° - 2 do Decreto Legislativo Regional n.° 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Estabelecimento de Ensino abaixo mencionado um subsídio relativo ao mês de Agosto de 1999, com o seguinte montante.

- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus
  - Colégio Missionário S. Coração.....2.251.377$00

A presente despesa, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1262/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, ao abrigo do art.° 4.° do Decreto-Lei n.° 119/83, de 25 de Fevereiro aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.° 3/84/M, de 22 de Março, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 201.603$00 destinado a apoiar nas despesas com a Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao mês de Agosto do corrente ano.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1263/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu, ao abrigo do art.° 21.° - 2 do Decreto Legislativo Regional n.° 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo um subsídio, relativo ao mês de Agosto, no valor de 680.570$00, destinando-se o mesmo a apoiar nas despesas de funcionamento, inerentes às duas salas de Educação Pré-Escolar.

A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1264/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu, ao abrigo do art.° 21.° - 2 do Decreto Legislativo Regional n.° 9/99/M, de 4 de Março, atribuir à Escola Profissional Atlântico subsídios, relativos ao mês de Agosto de 1999, com os seguintes montantes.

- Pólo do Funchal.....7.381.562$00
- Pólo do Porto Santo.....1.678.177$00

A presente despesa, num total de 9.059.739$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1265/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu atribuir ao abrigo do art.° 22.° - 1 do Decreto Lei n.° 553/80, de 21 de Novembro, à Creche "Atelier Infantil" um subsídio no valor de 399.871$00, referente ao mês de Agosto do corrente ano, tendo em vista fazer face às despesas inerentes ao pessoal docente contratado.

A presente despesa tem cabimentação Orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1266/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu, ao abrigo do art.° 21.° - 2 do Decreto Legislativo Regional n.° 9/99/M, de 4 de Março, resolve atribuir à Casa da Madeira de Coimbra, no âmbito do Protocolo assinado entre a Secretaria Regional de Educação e aquela Instituição, um subsídio no valor de 780 contos. O mesmo, referente ao presente ano económico, destina-se a apoiar as despesas decorrentes das obrigações inerentes aos serviços de procuradoria prestados aos estudantes Madeirenses que frequentam ou pretendam frequentar estabelecimentos de ensino superior em Coimbra.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1267/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Procedimento Por Negociação 14/99 e os Ajustes Directos n.os 990005, 9902423, 990004, 990003, 990002, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1268/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 990021, 990020, 990001, 990008, 9902426, 990007, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1269/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 9902422, 9902418, 9902414, 9902119, 9902421, 9902420 e 9902424, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1270/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu:

1 - Atribuir ao Priorado da Madeira da Ordem Bizantina do Santo Sepulcro, nos termos do número 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 1.500.000$00, destinado a comparticipar o lançamento na Região de um núcleo deste Priorado.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.20.01.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1271/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 992280, 992281, 992282, 992292, 992294, 992302, 992303, 992304, 992305, 992306, 992307, 992308, 992309, 992311, 992323, 992324, 992331, 992332, 992333, 992334, 992335, 992342, 9923344, 992345, 992346, 992347, 992348, 992349, 992350, 992351, 992352, 992353, 992379, 992380, 992381, 992382, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1272/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 992362, 992365, 992368, 992369, 990026 Adicional,

992370, 992373, 992372, 992371, 992374, 992375, 992376, 992377, 992327, 992189, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1273/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, bem como o Relatório da Audiência dos Interessados do concurso público internacional atinente à empreitada designada por "Ligação do Túnel da Encumeada à Ribeira Grande de São Vicente", resolveu adjudicar aquela empreitada à firma "Zagope, Empresa Geral de Obras Públicas, Terrestres e Marítimas, S.A.", pelo valor de 503.946.347$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 18 meses.

Mais resolveu aprovar a respectiva minuta contratual, bem como conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar o citado contrato de empreitada.

A presente adjudicação tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 02, Programa 01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1274/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu aprovar o terceiro Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de "Execução da Interligação das Origens de Água das Grandes Adução do Funchal - Segunda Fase - Troço Boa-Nova/Cancela" no montante de 6.237.032$00, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu autorizar a celebração do respectivo contrato adicional, aprovar a correspondente minuta contratual e conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar o citado contrato adicional.

A correspondente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 01, Programa 01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1275/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu aprovar o segundo "Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos" da empreitada de execução do "Sistema Adutor Machico-Caniçal-Santa-Cruz-Caniço - Segunda Fase A - Sistema Elevatório do Livramento", no montante de 18.300.292$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu autorizar a celebração do respectivo contrato adicional, bem como aprovar a correspondente minuta contratual e conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar o citado adicional.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Económica 07.01.04; Classificação Funcional 2.4.5; Projecto 01 do Programa 01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1276/99

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval à empresa "Fashion Factory - Têxteis & Malhas, Ld.ª", nos termos da Resolução n.º 1047/97, de 31 de Julho, a uma operação de crédito contraída junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente as prestações de juros e capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, interpelada pela entidade mutuante para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações;

Considerando ainda que o cumprimento na data do vencimento do encargo se traduz numa eficaz forma de não onerar o Tesouro Regional, ficando a Região sub-rogada parcialmente na posição detida pelo Banco perante o obrigado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância total de 5.693.086$00, relativa à quinta prestação de capital, assim como os juros normais e moratórios devidos no âmbito da operação de crédito contraída pela "Fashion Factory - Têxteis & Malhas, Ld.ª junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. e avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1047/97, de 31 de Julho.

2 - A despesa no valor de 387.530$00 tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04. (Encargos Correntes da Dívida - Juros - Instituições de Crédito) e a importância de 5.305.556$00 é afecta à rubrica orçamental Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.02.00 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros)".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1277/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Agosto de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 1227/99, de 12 de Agosto.

Assim, **onde se lê:** "... 3.960.760.120$00..." **deverá ler-se:** "... 3.960.706.120$00...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente em exercício do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 374$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 19 600$00	(Semestral)	...	9 800$00
Uma Série	"	... 7 000$00	"	...	3 600$00
Duas Séries	"	... 12 600$00	"	...	6 300$00
Três Séries	"	... 16 800$00	"	...	8 400$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"